



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

ANO XX | N° 1320 Distribuição Digital

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 29 de dezembro de 2025

ÍNDICE

LEIS	02
PORTARIAS	06
COMPRAS E LICITAÇÕES	08

EXPEDIENTE



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro.

Sua publicação exclusiva em meio digital foi estabelecida através da Lei Municipal nº 4596/2023, que institui a criação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br - Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671 - Site: www.socorro.sp.gov.br

Vinicius Eugenio - MTb 94.623/SP

Maikol Paolo Vancine - MTb 61.551/SP

Assinatura Digital do Responsável pela Publicação, de acordo com o § 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 4596/2023

LEIS**LEI Nº 5005/2025**

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Socorro para o Exercício de 2026".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Socorro para o exercício de 2026 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 265.600.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Milhões e Seiscentos Mil Reais), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2026 estima a Receita em R\$ 265.600.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Milhões e Seiscentos Mil Reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 5.650.000,00 (Cinco Milhões e Seiscentos e Cinquenta Mil Reais) e em R\$ 259.950.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Milhões e Novecentos e Cinquenta Mil Reais) para o Poder Executivo.

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§ 2º - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	231.612.000,00
1.1. Receita Tributária	68.286.835,00
1.2. Receita de Contribuições	3.498.000,00
1.3. Receita Patrimonial	2.242.960,00
1.7. Transferências Correntes	154.368.118,00
1.9. Outras Receitas Correntes	3.216.087,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	33.988.000,00
2.1. Operações de Crédito	1.106.000,00
2.2. Alienação de Bens	106.000,00
2.4. Transferências de Capital	32.776.000,00
TOTAL	265.600.000,00

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 5.650.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	R\$ 2.414.364,00
02.02 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 15.595.509,00
02.03 - SECRETÁRIA DA FAZENDA	R\$ 3.775.444,00
02.04 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL	R\$ 3.377.179,00
02.05 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 74.682.523,00
02.06 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	R\$ 79.863.831,00
02.07 - SECRETÁRIA DE CIDADANIA	R\$ 11.050.917,00
02.08 - SECRETÁRIA DE CULTURA	R\$ 4.828.010,00
02.09 - SECRETÁRIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	R\$ 2.185.075,00
02.10 - SECRETÁRIA DE SERVIÇOS	R\$ 40.172.625,00
02.11 - SECRET. DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	R\$ 12.129.277,00
02.12 - SECRETÁRIA DE TURISMO	R\$ 5.382.749,00
02.13 - SECRETÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 729.044,00
02.14 - SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA	R\$ 1.734.264,00
02.15 - SECRETÁRIA DE AGRONEGÓCIOS	R\$ 2.029.189,00
TOTAL	R\$ 265.600.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	R\$ 5.650.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	R\$ 17.370.359,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 12.053.543,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 9.785.093,00
10. SAÚDE	R\$ 80.287.831,00
12. EDUCAÇÃO	R\$ 75.146.309,00
13. CULTURA	R\$ 4.828.010,00
15. URBANISMO	R\$ 31.082.468,00
16. HABITAÇÃO	R\$ 3.664.065,00
17. SANEAMENTO BÁSICO	R\$ 500.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 2.877.179,00
20. AGRICULTURA	R\$ 1.548.584,00
22. INDÚSTRIA	R\$ 671.027,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 5.137.716,00
26. TRANSPORTE	R\$ 7.036.185,00
27. DESPORTO E LAZER	R\$ 1.851.771,00
28. OPERAÇÕES ESPECIAIS	R\$ 4.951.800,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.158.060,00
TOTAL	R\$ 265.600.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$ 4.951.800,00
0001 - CONTROLE DO LEGISLATIVO	R\$ 5.650.000,00
0002 - GESTÃO GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.713.295,00
0003 - GESTÃO E SUPORTE ADMINISTRATIVO	R\$ 5.039.407,00
0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 1.151.733,00
0005 - EDUCAÇÃO EJA	R\$ 90.000,00
0006 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 11.927.270,00
0007 - FUNDEB	R\$ 25.585.787,00
0008 - TRANSPORTE DE ALUNOS	R\$ 8.593.921,00
0009 - CEMEP/SENAI	R\$ 294.186,00
0010 - PRE-ESCOLAS EMEIS	R\$ 8.386.970,00
0011 - CRECHES	R\$ 6.510.840,00
0012 - MERENDA ESCOLAR	R\$ 9.845.440,00

0013 - INVESTIMENTO NA SAÚDE	R\$ 6.842.000,00
0014 - TURISMO	R\$ 5.137.716,00
0015 - GESTÃO E APOIO DA ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 2.937.876,00
0016 - CULTURA	R\$ 4.828.010,00
0017 - INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	R\$ 729.044,00
0018 - OBRAS E SERV. URBANOS	R\$ 21.518.924,00
0019 - CIDADE LIMPA	R\$ 4.736.263,00
0020 - LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 2.015.437,00
0021 - CEMITERIOS	R\$ 596.975,00
0022 - SERVICOS DE TRÂNSITO	R\$ 1.734.264,00
0024 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R\$ 1.548.584,00
0025 - ESPORTE E LAZER	R\$ 1.851.771,00
0026 - SERV MUNICIPAIS DE ESTRADAS RURAIS	R\$ 7.036.185,00
0027 - CIDADE VERDE - PAISAGISMO E URBANISMO	R\$ 480.605,00
0028 - MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	R\$ 3.377.179,00
0029 - ENSINO SUPERIOR	R\$ 1.920.100,00
0030 - TRIBUTACAO, ARRECADACAO E FISCALIZACAO	R\$ 1.207.876,00
0031 - DIREITOS DA PESSOA C/ DEFICIENCIA	R\$ 245.033,00
0032 - ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL	R\$ 516.271,00
0033 - PLANEJAMENTO E URBANISMO	R\$ 782.177,00
0034 - NEGOCIOS JURIDICOS	R\$ 2.185.075,00
0035 - COMUNICACAO SOCIAL	R\$ 701.069,00
0036 - HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	R\$ 3.664.065,00
0037 - TRIBUTAÇÃO	R\$ 899.564,00
0038 - GESTÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL	R\$ 4.268.841,00
0044 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	R\$ 2.170.118,00
0045 - PROTEÇÃO SOCIAL ESP MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 3.796.966,00
0047 - ATENÇÃO BASICA SAUDE	R\$ 23.658.200,00
0048 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	R\$ 44.858.104,00
0049 - VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 1.286.930,00
0050 - COMPONENTE MEDIC. BASICOS	R\$ 784.400,00
0051 - COMPONENTE MEDIC. DISPENSAÇÃO EXCEPCIONAL	R\$ 386.900,00
0052 - GESTÃO DO SUS	R\$ 2.047.297,00
0054 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 12.129.277,00
0055 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO	R\$ 1.822.195,00
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 1.158.060,00
TOTAL	R\$ 265.600.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.00.00 – DESPESAS CORRENTES	R\$ 221.533.834,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 102.392.263,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ 530.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	R\$ 118.611.571,00
3.3.40.00 - Transf. a Municípios	R\$ 1.053.700,00
3.3.50.00 - Transf. a Inst. Privadas SFL	R\$ 17.982.818,00
3.3.67.00 – Contratos PPP	R\$ 2.078.816,00
3.3.71.00 - Transf. a Consórcios Públicos	R\$ 787.580,00
3.3.72.00 - Execução Orgam. Delegada a Consórcio. Público	R\$ 10.269.876,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	R\$ 86.438.781,00
4.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 42.908.106,00
4.4.90.00 – Investimentos	R\$ 42.166.106,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	R\$ 742.000,00
9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.158.060,00
TOTAL	R\$ 265.600.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado por Decreto à:

I – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

II - nos moldes do artigo 165, §8º da Constituição Federal e do artigo 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, abrir créditos adicionais suplementares em até 10% (dez por cento), com recursos decorrentes do excesso de arrecadação, superávit financeiro ou superávit orçamentário.

III - a abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

IV - a abrir créditos necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação no exercício de 2026.

V – a abrir créditos destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida" até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos e, quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, não se incluindo os valores no percentual estabelecido no inciso II deste artigo.

VI - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, respectivamente, por ato próprio, a realocar livremente na execução do orçamento os recursos de um elemento de despesa para outro, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei.

Art. 5º - As metas fiscais de receita e de despesa e o resultado primário e nominal, apurado segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, medidas necessárias para atendimento às Metas e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS da Organização das Nações Unidas – ONU.

Art. 7º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2026, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 29 de dezembro de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 11346/2025

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de prova de conceito para o Cartão Combustível".

**MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO,
ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de prova de conceito para o Cartão Combustível, composta dos seguintes servidores:

- Eliane Rosa Rodrigues – matrícula nº 3424-01
- Luís Claudio Bonetti – matrícula nº 1343-01
- Jefersson Saragioto – matrícula nº 3457-95

Art. 2º - Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 22 de dezembro de 2025.

Publique-se.

**Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 11347/2025

**MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO,
ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar por necessidade dos serviços, a servidora **Milena Cristina Bailão**, ocupante do emprego de Escriturário, para substituir a servidora **Daniela Moreira**, na função de Ouvidora Municipal, durante o gozo de suas férias regulamentares concedidas no período de 22 de dezembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026, 30 (trinta) dias, fazendo jus a diferença entre os respectivos vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 22 de dezembro de 2025.

Publique-se.

**Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 11348/2025

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão.”

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar competente Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de possível infração Administrativa apontada na Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, conforme noticiado no Ofício nº 0084/2025 da Corregedoria da GCM.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 29 de dezembro de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11349/2025

“Altera o Artigo 1º da Portaria nº 10744/2025, que Nomeia Gestor e Fiscal de Contratos no âmbito da Administração Pública Municipal”.

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, da Portaria 10744/2025 de 12 de fevereiro de 2025, alterada pela Portaria 10924/2025 de 29 de abril de 2025, pela Portaria 11268/2025 de 20 de outubro de 2025 e pela Portaria 11311/2025 de 11 de novembro de 2025, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

Secretaria de Administração e Planejamento

Gestor: (...)

Gestor: Roberta de Paula Ferreira – Matrícula nº 2788-01

Gestor: (...)

Gestor: (...)

(...)”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 29 de dezembro de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÕES

A Prefeitura do Município de Socorro, através de sua Supervisão de Licitação, comunica a todos os interessados que se encontra aberto o seguinte processo:

PROCESSO N° 195/2025/PMES - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2025 (MODO DE DISPUTA ABERTO). Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição de Curativos Especiais, destinados ao atendimento básico da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação: De 05/01/2026 às 10h à 20/01/2026 até às 09h, Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: 20/01/2026, às 09h10m.

O Edital completo e seus anexos se encontrarão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.socorro.sp.gov.br> e novobbmnet.com.br e maiores informações pelo telefone (19) 3855-9655, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. As datas acima se referem aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Socorro. Socorro, 29 de dezembro de 2025.

Benedito José Pedroso – Chefe de Supervisão de Licitação